



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1158/2014

SÚMULA: Concede reposição Salarial aos Servidores Público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Concede reposição Salarial de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), aos valores vigentes em 01/03/2014, das Tabelas de Vencimentos, conforme Anexo III da Lei Municipal nº. 679/2006, e do Anexo II da Lei Municipal nº. 704/2007 desta Câmara Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se também a função gratificada criada através das Leis Nº. 908/2010, desta Câmara Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 25 de março de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal